

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Liberdade, 20, cave, esquerda, freguesia e concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a exploração de ginásio de ginástica passiva e serviço de estética.

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228. do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218099

CONSTRUÇÕES LUÍS FIGUEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8251/960416; identificação de pessoa colectiva n.º 503648850; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/960416.

Certifico que entre Luís Santos Figueira e Maria da Glória Vieira Cerqueira Figueira foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Construções Luís Figueira, L.ª, e tem a sua sede na Rua C, lote 28, Quinta da Romeira, Areeiro, freguesia de Caparica, concelho de Almada.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social é de dois mil e trezentos contos, dividido em duas quotas iguais de mil cento e cinquenta contos, pertencentes uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

No caso de cessão de quotas a estranhos fica conferido aos restantes sócios o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A administração e gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente será exercida por ambos os

sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a intervenção de qualquer um deles para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218082

PEL'NATUR — DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8776/970611; identificação de pessoa colectiva n.º 503950092; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/970611.

Certifico que entre Paula Alexandra Rosado Carvalheira Poeiras e Rui Pedro Filipe Gaspar Duarte foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Pel'Natur — Distribuição de Cosméticos, L.ª, e tem a sua sede no Centro Comercial Caparica Oceano, Avenida de Humberto Delgado, 35, loja 1, freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada.

§ único. A sede social por simples deliberação da gerência poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo ser criadas, transferidas ou encerradas, em qualquer local do país ou no estrangeiro, filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação independentemente de deliberação dos sócios.

2.º

A sociedade tem por objecto: distribuição e comércio a retalho de produtos cosméticos, respectivas máquinas e equipamentos, prestação de serviços de cosmética, nomeadamente formação profissional, estética e cabeleireiros.

3.º

Por simples deliberação de gerência a sociedade pode adquirir ou alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas a fim de, nomeadamente, forma agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades ou associações em participação.

4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios desde já designados gerente e pelos gerentes não sócios que forem posteriormente designados.

2 — Para obrigar validamente a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de dois procuradores ou de um gerente em conjunto com um procurador.

3 — A gerência pode delegar, em qualquer dos seus membros, competência para a prática de certos actos ou categorias de actos.

6.º

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida, porém a estranhos depende do consentimento da sociedade.

7.º

Por deliberação dos sócios poderão ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta milhões de escudos, na proporção das respectivas quotas.

Conferida e conforme o original.

10 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218085

L. S. P. — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8423/960912; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/960912.

Certifico que entre Luís Alberto Paulo Brites Palma e Sandra Isabel Luiz Paulo foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma L. S. P. — Sociedade de Construção, L.ª

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Frederico Mendes, lote 30, Pinhal Vale-Bem, freguesia de Charneca da Caparica, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de armação de ferro, cofragens, pedreiro, electricista, ladrilhador, estucador, pintor, carpinteiro de interiores, taqueiro, construção civil e compra e venda de imóveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um dos referidos gerentes.

6.º

A cessão de quotas a estranhos dependo do consentimento prévio da sociedade e dos sócios não cedentes, a quem fica reservado respectivamente, o direito de preferência na sua aquisição.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218081

PAMENCOL — SOCIEDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1931/790802; identificação de pessoa colectiva n.º 500873887; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 23 e 25/941017.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1.º Nomeação de gerentes, por deliberação de 31 de Dezembro de 1991:

José Firmino Ferreira de Almeida;
Edgar Graça Galiza Carneiro;
João Diogo Ferreira de Almeida.

2.º Reforço de capital de 10 000 000\$, para 50 000 000\$ e alteração do pacto quanto aos artigos 5.º, 6.º e 9.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

5.º

A sociedade terá um ou mais gerentes até ao máximo de três dispensados de caução, podendo o cargo ser remunerado.

6.º

À gerência são conferidos os mais amplos poderes de gestão, podendo nomeadamente:

1 — Comprar, vender, doar, permutar, hipotecar ou por qualquer outra forma alienar quaisquer bens, direitos ou acções, incluindo veículos automóveis;

2 — Dar e tomar de arrendamento quaisquer prédios ou parte deles, bem como dar e tomar de cessão de exploração quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais, tudo nos termos, cláusulas e condições que houve por melhor.

3 — Contrair quaisquer empréstimos, e obter financiamentos junto de quaisquer instituições de crédito ou sociedades financeiras, podendo a sociedade dar de garantia ou parte dos bens a ela pertencentes por meio de penhor ou hipoteca, tudo nos termos, cláusulas e condições que melhor for entendido.

4 — Associar a empresa com outras entidades nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresa, consórcios e associações em participação, e bem assim, subscrever ou adquirir para a empresa, participações de capital social de outras sociedades e alienar ou onerar participações da empresa noutras sociedades.

9.º

A sociedade vincula-se:

§ 1.º No caso de existir apenas um único gerente, através da sua única assinatura, ou através da assinatura de dois procuradores com poderes especiais.

§ 2.º No caso de existir mais de um gerente, através da assinatura de dois gerentes, através da assinatura de um gerente e de um procurador com poderes especiais ou através da assinatura de dois procuradores com poderes especiais.

§ 3.º Em actos de mero expediente, através da assinatura de um único gerente ou de um procurador com poderes especiais.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218080

ADELGADON — MATERIAL ADELGAÇANTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8329/960701; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/010796.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma ADELGADON — Material Adelgaçante, L.ª

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Isidoro Ferreira, 9, D, no Feijó, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a confecção e comercialização de material adelgaçante e outros afins.

4.º

Participações sociais

Mediante prévia deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá subscrever ou adquirir, alienar ou onerar em sociedades com objecto social idêntico ou participações diferente do seu ou em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de seiscientos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de quatrocentos e cinquenta mil escudos pertencente à sócia Maria Donzília Machado Tralhão de Almeida Sanches, uma de cinquenta mil escudos pertencente ao sócio José Carlos Tralhão Almeida Sanches, uma de cinquenta mil escudos pertencentes ao sócio Mário Fernando Tralhão de Almeida Sanches e outra de cinquenta mil escudos pertencente à sócia Maria Raquel Tralhão de Almeida Sanches.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo da sócia Maria Donzília Machado Tralhão de Almeida Sanches, desde já designada como gerente.